

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº. 10/2016**

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PUBLICA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

DECRETA A PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR CLEYTON JOSÉ ZANATTA

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, com fulcro no inciso V, do artigo 6º, da Resolução nº 029/2014, em virtude Do vereador Cleyton José Zanatta ter prestado declaração falsa em representação a Delegada de Polícia Judiciária Civil de Itaúba - MT, por culpa grave, que culminou com a prisão injusta e arbitrária da Servidora Monalisa de Moraes, ferindo o decoro parlamentar.

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu que o vereador Cleyton José Zanatta prestou informação falsa na representação/denúncia à Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Itaúba, consistente em afirmar pretensa prática de crime eleitoral que iria ocorrer na Vila Atlântica, indicando portaria sem qualquer conotação com o caso, bem como, informando que a data para mutirão estaria vencida em 2015, o que caracterizou conduta incompatível com o decoro parlamentar, prevista no artigo 6º, V, da Resolução 029/2014, determinadas no Relatório Final exarado pela Comissão Processante (Processo nº 002/2009) em desfavor do vereador Cleyton José Zanatta, preenchendo os requisitos legais inculpidos, tomada pelo Egrégio plenário foi acolhido por 06 (seis) votos a favor, 02 (dois) votos contra em Sessão Plenária Extraordinária dos Vereadores, convocada para o dia 21/09/2016 as 19horas, solenidade que aprovou a Perda de Mandato em face de Cassação do Vereador Cleyton José Zanatta, eis que atingiu o quorum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR CLEYTON JOSÉ ZANATTA com nome Parlamentar de CLEYTON

ZANATTA do PSDB com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2016.**

**ADEMIR DIAS DA SILVA**  
Presidente

**JOÃO BATISTA ROMÃO**  
1º Secretário

PUBLICA-SE  
REGISTRA-SE  
CUMpra-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/09/2016 À 21/10/2016.

